

Lei nº 1.004, de 23 de maio de 2011.

Disciplina a execução dos processos seletivos para admissão de pessoal no serviço público municipal, para preenchimento dos cargos que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O presente regulamento disciplina as regras para preenchimento dos cargos de provimento efetivo de agente de trânsito que se dará através de seleção mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos.

I – A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, valorada de acordo com o descrito no Edital do Concurso e consistirá na resolução de questões objetivas de múltipla escolha, baseadas nos programas que constarão no Edital do Concurso a ser elaborado pela entidade executora.

II – Além das provas escritas, os candidatos submeter-se-ão a exames físicos e psicológicos, de caráter eliminatório.

III – Os exames físicos poderão ser realizados fora da sede do Município, sob o acompanhamento da Comissão Municipal designada para tal finalidade, desde que seja em local adequado compatível com o que determina as normas de educação física, e contemplem no mínimo o disposto no quadro abaixo.

SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO
Corrida de 1.800 metros	Corrida de 1.500 metros
Teste na barra fixa	Flexão de braços
Abdominal com pernas flexionadas	Abdominal com pernas flexionadas

IV – Os exames psicológicos serão realizados na sede do Município, e o conteúdo programático da avaliação será o determinado no edital do concurso a ser aprovado pela Comissão de Concurso Público.

V – Caso conste do processo seletivo a fase de análise de títulos, esta será de caráter classificatório, da qual participarão somente os candidatos aprovados nas provas objetivas e será valorada conforme descrito no Edital do Concurso a ser elaborado pela empresa executora.

Art. 2º. As provas do concurso público poderão ocorrer a partir do 25º (vigésimo quinto) dia após o início das inscrições, que deverão ser realizadas de maneira presencial e pela internet.

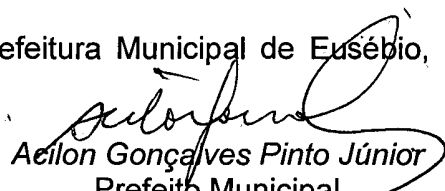
Parágrafo único. Os valores das taxas de inscrição serão determinados por ato do Chefe do Poder Executivo por ocasião do lançamento do edital regulamento do concurso público.

Art. 3º. Isenção de inscrição somente será concedida ao candidato que comprovar ser beneficiário do Programa Bolsa Família e/ou se enquadrar no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Eusébio.

Art. 4º. As demais fases e regras do regulamento serão as constantes do edital do concurso público.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 23 dias do mês de maio de 2011.



Aelton Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal